



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO**Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**Processo Administrativo nº: **0114122023**

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de ambientes, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Mendes.

Site publicado: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

Barra do Mendes – Ba, 15 de dezembro de 2023

Cleber da Silva Miranda

Presidente CPL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

Processo Administrativo Nº 0114122023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.714.803/0001-50, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 01/2023**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a fixação de normas e regras prévias para cadastramento/credenciamento e posterior contratação objetivando a prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de ambientes, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Mendes.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente na **irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de 15/12/2023 à 29/12/2023, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral ocorrerá através do Diário Oficial do Município.**

3.6. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se **pré-qualificar para outro serviço**. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.7. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA.

CEP – 44.990-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIMENTO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**ENDEREÇO:****CNPJ (PESSOA JURÍDICA):****TELEFONE:****E-MAIL:****5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:****5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:**

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.2.8 - Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

5.2.9 - Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

5.2.10 - Certidão Negativa de pedidos de falência, concordata ou insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.2.11 - Comprovação através de certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

5.2.12 - Comprovação de profissional responsável devidamente registrado no CREA.

5.2.13 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:

5.3.1. Cópia de documento de identificação autenticado;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.4.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.5. Declaração / Atestado de Capacidade Técnica, conforme Anexo VI.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irreajustável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Conforme Decreto nº 7.892/2013, 3) Dispensa da previsão de dotação orçamentária (artigo 7º, §2º). O atual decreto passou a dispor, no §2º do artigo 7º, que: § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Barra do Mendes ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

13.1. Da Prestação dos Serviços:

13.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços sempre que verificada sua necessidade.

13.1.2. Os serviços serão recebidos integralmente para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Barra do Mendes/BA.

13.1.3. A CONTRATADA deverá refazer ou ajustar qualquer falha no serviço prestado.

13.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

14.2. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, no endereço indicado no preâmbulo ou no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 01/2023**.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Declaração / Atestado de Capacidade Técnica.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



Barra do Mendes-BA, 15 de dezembro de 2023

Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito MunicipalCleber da Silva Miranda
Presidente da Comissão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de ambientes, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Mendes/BA, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS				
Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.
1	DESINSETIZAÇÃO GERAL EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, ONDE SE DENUNCIE A PRESENÇA DE FOCOS DE INSETOS EM GERAL.	M²	01	1,53
2	DESRATIZAÇÃO GERAL NOS ALMOXARIFADOS DEPÓSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E EM TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS.	M²	01	1,35
3	SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	Lt	01	0,52

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços são de fundamental importância para manutenção e funcionamento das unidades de saúde, prédios escolares e prédios públicos.

2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados, pela Contratada, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a realização dos mesmos.

2.3. Os serviços deverão ser realizados nos horários acordados, após a autorização prévia da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital se justifica devido a necessidade da prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de ambientes, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Mendes/BA, haja vista que o uso dos prédios públicos em bom estado de conservação.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção tem por finalidade evitar proliferação de insetos de modo a manter integralmente a sua funcionalidade dos imóveis. Esta manutenção não tem periodicidade definida, devendo ocorrer sempre que necessário for. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



4.2 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação dos serviços, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de até **72(setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

5.2. Os prazos para execução poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria.

6. DA GARANTIA MINIMA

6.1. A garantia mínima para os serviços será **de 90 noventa dias** contados a partir do recebimento definitivo.

Javan Ferreira Santana

Secretário de Planejamento e Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO****AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº xxxxx/20xxx, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Barra do Mendes;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Xxxxxxxxxxxx/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO III**
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**Credenciamento:** 006/2023.**Processo Administrativo:** 0114122023.**Objeto:** Prestação de serviços de detetização, desratização e higienização de ambientes, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Mendes/BA.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO**, conforme a tabela abaixo:**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS**

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1					
2					
3					
				Total Estimado:	

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

XXXXXXXXXXXX/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal**ANEXO IV**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Ref. Credenciamento: xxxxx/20xxx.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;

b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Xxxxxxxxxxxx/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO V



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º xxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., portador do **RG n.º.....**, inscrito no **CPF sob o n.º:.....**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado , pessoa , com sede na rua , cidade de , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F. n.º ,** neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG e CPF ,** a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº/.....**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º xxxxxxxx/xxxxxx**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. /.....**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor H/Homem	Valor Total Estimado
1					
2					
3					
				Total Estimado:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **xxxx/xxxxx/20xxxx**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

3.1.1 R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado 30 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de XXXXXXXXXXXX-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos alimentos a serem fornecidos, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar à Secretaria solicitante RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do erro apresentado, nos serviços, quando for o caso, data dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A(o) CONTRATADA(o) ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Nos procedimentos que houver falha nos serviços, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo serviço;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



f) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

j) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;

k) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;

l) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos alimentos fornecidos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. Da Substituição dos serviços:

13.1.1. A CONTRATADA deverá refazer os serviços sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior**, por ocasião da execução dos serviços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



13.1.2. A substituição dos serviços deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Barra do Mendes/BA.

13.1.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados pelo município.

13.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de XXXXXXXXXXXX/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXX,..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**DECLARAÇÃO / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Ref. Credenciamento: xxxxx/20xxx.

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº. xxxxxxxx SSP/XXX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que disponho de aptidão técnica para a realização de serviços mecânicos, conforme estabelecido em minha proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a minha conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Xxxxxxxxxxxx/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

